

**SCD SERVIÇOS MEDICOS LTDA..**

**CNPJ/MF 17.653.263/0001-00**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE  
LUCROS**

**DATA, HORA, LOCAL:**

Aos 16 de dezembro de 2025, às 10h30min, na Rua General Carneiro, nº 1.198, Centro, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.010-370, a sócia abaixo descrita, se reuniu a fim de deliberar sobre a distribuição de lucros acumulados até o final de exercício de 2025.

**1. PRESENÇA:**

**SILVANA CZELUSNIAK DEMOGALSKI**, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 6.508.895-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 037.126.619-08, e inscrita no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o número 25.395, residente e domiciliada na Rua João Thomé, nº 155, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.031-110.

Única sócia na qualidade de subscritora do capital social da empresa ora constituída.

**2. CONVOCAÇÃO:**

Dispensadas as formalidades de convocações, em razão da presença da totalidade, ou única sócia da Sociedade, nos termos do §4º do art.124 da Lei nº 6.404/76.

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Senhora **SILVANA CZELUSNIAK DEMOGALSKI**, já qualificada, presidindo a sessão e o Senhor **DIEGO DOMANN**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PR sob nº 70.307 e inscrito no CPF/MF 035.991.019-06 – contador responsável técnico da Sociedade Empresária Limitada, convidado a secretariar a sessão, os quais após os cumprimentos cordiais compuseram entre si, a mesa.

#### 4. ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre aprovação da distribuição de lucros/dividendos relativos ao resultado do ano-calendário de 2025, observada a regra de transição prevista na Lei nº 15.270/2025;
- (ii) Aprovar **critérios de apuração, exigibilidade e cronograma de pagamento** até 31/12/2028, condicionados à **capacidade de caixa**, sem descaracterizar os termos do ato de aprovação;
- (iii) Autorizar providências contábeis, societárias e **registro/protocolo** do presente instrumento perante a Central de Balanços.

#### 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas:

##### **5.1. ENQUADRAMENTO E FINALIDADE (REGRAS DE TRANSIÇÃO)**

A sócia registra que, com a vigência da **Lei nº 15.270/2025**, a partir de 01/01/2026 haverá incidência de IRRF sobre lucros/dividendos pagos a pessoa física residente no Brasil acima de R\$ 50.000,00 por mês por fonte pagadora, **ressalvados** os lucros/dividendos relativos a resultados apurados até 31/12/2025 **desde que** a distribuição seja aprovada até 31/12/2025 e o pagamento/crédito/emprego/entrega ocorra **nos termos originalmente previstos no ato de aprovação**, além de serem exigíveis na forma da legislação civil/empresarial. Diante disso, a presente deliberação visa **formalizar, até 31/12/2025**, a aprovação da distribuição do resultado de 2025 e estabelecer **regras claras** de apuração e **cronograma** até 31/12/2028.

##### **5.2. DEFINIÇÕES CONTÁBEIS**

Para fins desta ata, fica definido que:

- (a) "**Resultado de 2025**" = resultado apurado na escrituração contábil da Sociedade, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme demonstrações contábeis/levantamentos contábeis aplicáveis.

(b) “**Lucro Distribuível 2025**” = o montante do Lucro Acumulado até final de 2025 após (i) compensação de prejuízos acumulados, se houver; (ii) constituições legais/contratuais obrigatórias, se aplicáveis; e (iii) demais destinações previstas no Contrato Social/Estatuto Social.

Fica consignado que não haverá distribuição caso o Lucro acumulado até 31/12/2025 seja inexistente/insuficiente, hipótese em que esta deliberação produzirá efeitos apenas como política de destinação, sem geração de crédito a favor da sócia.

### **5.3. APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO**

Pela presente e para todos os fins, a sócia APROVA, nesta data, a distribuição de lucros/dividendos correspondente a 100% (cem por cento) do Lucro Distribuível 2025, à sócia. A administração fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a execução da presente deliberação, inclusive realizar os registros contábeis pertinentes em subconta/controlado específico de “Lucros/Dividendos – Resultado 2025 – Distribuição aprovada em 31/12/2025”.

### **5.4. EXIGIBILIDADE E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO ATÉ 31/12/2028**

**5.4.1. Condição de exigibilidade material:** o crédito da sócia somente nascerá (tornando-se exigível na forma da legislação civil/empresarial) na medida em que o Resultado de 2025 e o Lucro Distribuível 2025 estejam efetivamente apurados e reconhecidos contabilmente, observadas as definições do item 5.2.

**5.4.2. Cronograma (parcelas trimestrais, com data-limite final):** uma vez apurado o Lucro Distribuível 2025, o pagamento/crédito/entrega a sócia ocorrerá em 12 (doze) parcelas trimestrais, cada uma equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante total devido, com as seguintes datas-limite: 31/03/2026; 30/06/2026; 30/09/2026; 31/12/2026; 31/03/2027; 30/06/2027; 30/09/2027; 31/12/2027; 31/03/2028; 30/06/2028; 30/09/2028; 31/12/2028 (**parcela final e data-limite absoluta para quitação do saldo remanescente**)

**5.4.3. Regra de caixa:** (i) A administração poderá **antecipar** parcelas, total ou parcialmente, caso a geração de caixa permita;

(ii) Caso, em determinada data-limite, a administração conclua, de forma justificada, que o pagamento integral daquela parcela comprometeria o capital de giro e a continuidade operacional, fica autorizado que o pagamento daquela parcela seja **realizado parcialmente**, carregando-se o **saldo não pago** para a(s) parcela(s) subsequente(s), **sem ultrapassar 31/12/2028** como data final de quitação;

(iii) Em qualquer hipótese, a execução deverá respeitar o presente cronograma como **termos originalmente previstos no ato de aprovação**, sendo vedada distribuição fora dessas regras sem nova deliberação formal.

**5.4.4. Forma de disponibilização:** a distribuição poderá ocorrer por (a) transferência bancária a sócia; (b) crédito em conta corrente de sócia devidamente escriturada; ou (c) outro meio lícito, sempre com documentação idônea e rastreável.

**5.4.5. Registro E Protocolo Perante A Central De Balanços:** Fica a administração autorizada a promover o registro/protocolo desta ata perante a Central de Balanços, bem como a reconhecer firmas/assinar digitalmente, se necessário, e apresentar todos os anexos exigidos.

## **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:**

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente da Mesa, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pela sócia da Companhia.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

### **SÓCIA:**

SILVANA CZELUSNIAK DEMOGALSKI - CPF/MF: 037.126.619-08

### **VISTO DO SECRETÁRIO:**

DIEGO DOMANN - CRC/PR 70.307-O/9 – CPF/MF 035.991.019-06

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária - SCD Serviços Médicos pdf

Código do documento bab84d33-aeac-4c8b-9d72-90f8f755e885



### Assinaturas



SILVANA CZELUSNIAK DEMOGALSKI  
WhatsApp: +554299\*\*\*9021  
Assinou



### Eventos do documento

#### 16 Dec 2025, 16:49:18

Documento bab84d33-aeac-4c8b-9d72-90f8f755e885 **criado** por DIEGO DOMANN  
(9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email:diego@domanncontabilidade.com.br. - DATE\_ATOM:  
2025-12-16T16:49:18-03:00

#### 16 Dec 2025, 16:50:42

Assinaturas **iniciadas** por DIEGO DOMANN (9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email:  
diego@domanncontabilidade.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-12-16T16:50:42-03:00

#### 17 Dec 2025, 12:07:53

SILVANA CZELUSNIAK DEMOGALSKI **Assinou** WhatsApp: +554299\*\*\*9021 - IP: 200.192.101.59  
(59.101.192.200.dynamic.ampernet.com.br porta: 54912) - Documento de identificação informado:  
037.126.619-08 - DATE\_ATOM: 2025-12-17T12:07:53-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):444c17862ae24e41a6cdd0253eb4baa70788f725a760317f4ec425011bf4a8dc  
(SHA512):25d03577866786439cfdaf95663bdb7eaea20030c5077d72288e2af815f490a43b5b5a2f7db920d853d28c5e09673758c6a45bb8efaa099616e64261f8fb1f02

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.